



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

05/02/2021

Edição N° 021



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2018/81973

provo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto. Edito, em consequência, o anexo Provimento nº 05/2021. Dê-se ciência do parecer, e desta decisão, ao autor da solicitação.

DICOGE 5.1 - PROVIMENTO CGJ Nº 05/2021

Altera a redação da alínea "a" do item 1 e acrescenta os subitens 16.5 e 27.1 do Capítulo XVIII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1008403-67.2019.8.26.0068

Aprovo o parecer por seus fundamentos, que adoto, e não conheço do agravo interposto contra o despacho denegatório do recurso especial.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1046024-16.2017.8.26.0506

Vistos. Converto o julgamento em diligência a fim de que se oficie ao 1.º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto para que encaminhe aos autos cópia da Transcrição n.º 21.844. Após, tornem conclusos.

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NAS 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE AGUDOS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 246/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Oficialato de Contratos Marítimos da Comarca de Itauçu/GO, acerca do bloqueio do Cartão de Assinatura

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 247/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5738771, A5738792, A5738837, A5738902, A5738908, A6436863, A6436846, A6437070, A6437118, A6437132 e A6437125

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 248/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6463057

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 249/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5915907

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 250/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4562021

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 251/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6077748

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 252/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1289519

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 253/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: AP006205929, AP006205833, AP006714817, AP006714818, AP006714820 e AP006714779

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 254/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a

inutilização dos seguintes papéis segurança para apostilamento: A5749414 e A5749388

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 255/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5318170, A5318173, A5318176, A5318189, A5318226, A5318227, A5318242, A5318243, A5318254, A5318260, A5318272, A5318289, A5318321, A5318366 e A5318375

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 256/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis segurança para apostilamento: A5566380, A6335954, A6335926, A6335890, A6335862, A6335847 e A6335832

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 257/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis segurança para apostilamento

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 258/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6350355

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 259/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6395870, A6395956, A6395957, A6395958, A6395959, A6395960, A6395961, A6395962 e A6395963

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 260/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5592372

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 261/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5924819

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 262/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3522908

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 263/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5269418, A52694489 e A6716512

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 264/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6144811 e A6144677

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 265/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6086792, A6086814, A6086817 e A6086843

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 266/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6415891, A6415917, A6415928, A6415949, A6415990, A6416017, A6415046, A6415053, A6415060, A6415063, A6415184, A6415186, A6415220, A6415227, A6415230, A6416259 e A6416301

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 267/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5783947

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 268/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6065060

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 269/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5466380

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 270/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5209084

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 271/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5604246, A5694270, A5694277, A5694324, A5694325, A5694337, A5694338 e A5694339

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 272/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5970249, A5970250, A5970254, A5970255, A5970283 e A5970285

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 273/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5898049

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 274/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1458576 e A1448577

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 275/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5317788, A5317800, A5317810, A5317810, A5317853 e A5317874

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 276/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5466971

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 277/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5644778.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 278/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6221828

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 279/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5335989

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 280/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6106432



ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

TJSP - SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS



ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1000483-72.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1010390-08.2020.8.26.0100

Dúvida - Notas

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1083508-17.2020.8.26.0100

Dúvida - Notas

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1108160-98.2020.8.26.0100

Dúvida - Instituição de Bem de Família

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1120386-38.2020.8.26.0100

Dúvida - Notas

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0036029-79.2019.8.26.0100

â Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1001755-04.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0002038-44-2021.8.26.0100

Pedido de Providências J.D.2 V.R.P

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2018/81973

provo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto. Edito, em consequência, o anexo Provimento nº 05/2021. Dê-se ciência do parecer, e desta decisão, ao autor da solicitação.

PROCESSO Nº 2018/81973 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto. Edito, em consequência, o anexo Provimento nº 05/2021. Dê-se ciência do parecer, e desta decisão, ao autor da solicitação. São Paulo, 28 de janeiro de 2021. (a) RICARDO ANAFE, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROVIMENTO CGJ Nº 05/2021

Altera a redação da alínea "a" do item 1 e acrescenta os subitens 16.5 e 27.1 do Capítulo XVIII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

PROVIMENTO CGJ Nº 05/2021

Altera a redação da alínea "a" do item 1 e acrescenta os subitens 16.5 e 27.1 do Capítulo XVIII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

(ODS 16).

O DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o registro dos partidos políticos será realizado no Registro Civil de Pessoa Jurídica da circunscrição da sua sede e que os registros dos órgãos de direção nacional, estadual, distrital e municipal serão realizados na circunscrição do respectivo diretório partidário, na forma da Lei nº 9.096/1995, com a redação introduzida pela Lei nº 13.877/2019;

CONSIDERANDO que para a inscrição de filial é suficiente a comprovação do registro da pessoa jurídica, do atual estatuto ou contrato social vigente, da identificação dos administradores na época da constituição da filial e das averbações promovidas posteriormente, se existentes;

CONSIDERANDO o decidido no Processo CG nº 2018/00081973;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação da alínea "a" do item 1 do Capítulo XVIII do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, para que passe ter a seguinte redação:

a) registrar os atos constitutivos, contratos sociais e estatutos das sociedades simples; das associações, incluídos os sindicatos; dos partidos políticos e seus diretórios; das organizações religiosas; das fundações de direito privado; das empresas individuais de responsabilidade limitada, de natureza simples.

Art. 2º - Acrescentar o subitem 16.5 ao item 16 do Capítulo XVIII do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:

16.5. Para a inscrição de filial situada em circunscrição distinta da sede poderá ser apresentada certidão do registro do ato constitutivo da pessoa jurídica, promovido pelo Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da circunscrição da sede, em que constem o estatuto ou contrato social vigente, a identificação dos administradores na época da constituição da filial, e eventuais averbações promovidas até a expedição da certidão.

Art. 3º - Acrescentar o subitem 27.1 ao item 27 do Capítulo XVIII do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:

"27.1 Será observado para os diretórios estaduais e municipais o procedimento de inscrição previsto para as filiais".

Art. 4º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 28 de janeiro de 2021.

(a) RICARDO ANAFE

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1008403-67.2019.8.26.0068

Aprovo o parecer por seus fundamentos, que adoto, e não conheço do agravo interposto contra o despacho denegatório do recurso especial.

PROCESSO Nº 1008403-67.2019.8.26.0068 - BARUERI - JAYME VITA ROSO e OUTROS.

DECISÃO: Aprovo o parecer por seus fundamentos, que adoto, e não conheço do agravo interposto contra o despacho denegatório do recurso especial. Intimem-se. São Paulo, 29 de janeiro de 2021. (a) RICARDO ANAFE, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: MARCELO ROSA DE MORAES, OAB/SP 307.338, EDER XAVIER, OAB/SP 92.729, WILSON CESCO, OAB/SP 34.310, MAISA DA CONCEIÇÃO PINTO, OAB/SP 237.359 e WALDEMAR BONACCIO, OAB/SP 201.520.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1046024-16.2017.8.26.0506

Vistos. Converto o julgamento em diligência a fim de que se oficie ao 1.º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto para que encaminhe aos autos cópia da Transcrição n.º 21.844. Após, tornem conclusos.

PROCESSO Nº 1046024-16.2017.8.26.0506 - RIBEIRÃO PRETO - NILTON MARGATHO.

DESPACHO: Vistos. Converto o julgamento em diligência a fim de que se oficie ao 1.º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto para que encaminhe aos autos cópia da Transcrição n.º 21.844. Após, tornem conclusos. São Paulo, 03 de fevereiro de 2021. (a) LETICIA FRAGA BENITEZ, Juíza Assessora da Corregedoria - Advogados: NATÁLIA MARIA ESTEVAM CARELLI, OAB/SP 349.719 e MARCELO JACOPETTI RIBEIRO, OAB/SP 139.093.

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI

EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI

O DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA na 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2021. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária, através do e-mail correicoesvirtuais@tjsp.jus.br. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 02 de fevereiro de 2021. Eu, Almir Barga Miras, Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

RICARDO MAIR ANAFE

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NAS 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE AGUDOS

EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NAS 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE AGUDOS

O DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA nas 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE AGUDOS nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2021. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária, através do e-mail correicoesvirtuais@tjsp.jus.br. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 02 de fevereiro de 2021. Eu, Almir Barga Miras, Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

RICARDO MAIR ANAFE

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 246/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Oficialato de Contratos Marítimos da Comarca de Itauçu/GO, acerca do bloqueio do Cartão de Assinatura

COMUNICADO CG Nº 246/2021

PROCESSO Nº 2020/125587 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO GOIÁS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Oficialato de Contratos Marítimos da Comarca de Itauçu/GO, acerca do bloqueio do Cartão de Assinatura em nome de Weligton Pereira da Silva, inscrito no CPF nº 597.***.***-91 e dos selos abaixo descritos, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, realizou a abertura do cartão:

- 01202010132852809450019;
- 01202010203700109460003;
- 01202010205002109460005;
- 01202010205002109460006;
- 01202010205002109460007;
- 01202010205002109460008;
- 01202010205002109460009;
- 01202010212990009460002;
- 01202010212990009460003.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 247/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5738771, A5738792, A5738837, A5738902, A5738908, A6436863, A6436846, A6437070, A6437118, A6437132 e A6437125

COMUNICADO CG Nº 247/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5738771, A5738792, A5738837, A5738902, A5738908, A6436863, A6436846, A6437070, A6437118, A6437132 e A6437125.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 248/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6463057

COMUNICADO CG Nº 248/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 21º SUBDISTRITO - SAÚDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6463057.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 249/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5915907

COMUNICADO CG Nº 249/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - JAÚ - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5915907.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 250/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4562021

COMUNICADO CG Nº 250/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ERMELINO MATARAZZO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4562021.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 251/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A6077748

COMUNICADO CG Nº 251/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A6077748.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 252/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A1289519

COMUNICADO CG Nº 252/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - TAUBATÉ - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A1289519.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 253/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: AP006205929, AP006205833, AP006714817, AP006714818, AP006714820 e AP006714779

COMUNICADO CG Nº 253/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: AP006205929, AP006205833, AP006714817, AP006714818, AP006714820 e AP006714779.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 254/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis segurança para apostilamento: A5749414 e A5749388

COMUNICADO CG Nº 254/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis segurança para apostilamento: A5749414 e A5749388.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 255/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5318170, A5318173, A5318176, A5318189, A5318226, A5318227, A5318242, A5318243, A5318254, A5318260, A5318272, A5318289, A5318321, A5318366 e A5318375

COMUNICADO CG Nº 255/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 17º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5318170, A5318173, A5318176, A5318189, A5318226, A5318227, A5318242, A5318243, A5318254, A5318260, A5318272, A5318289, A5318321, A5318366 e A5318375.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 256/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis segurança para apostilamento: A5566380, A6335954, A6335926, A6335890, A6335862, A6335847 e A6335832

COMUNICADO CG Nº 256/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis segurança para apostilamento: A5566380, A6335954, A6335926, A6335890, A6335862, A6335847 e A6335832.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 257/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis segurança para apostilamento

COMUNICADO CG Nº 257/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE PARELHEIROS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis segurança para apostilamento: A0076255, A0076262, A0076283, A0076345, A0076384, A0076390, A0076431, A0076432, A0076445, A0076457, A0076460, A0076464, A0076497, A0076513, A0076557, A0076585, A0076595, A0076612, A0076615, A0076643, A0076652, A0076672, A0076799, A0076800, A0076903, A0076909, A0076972, A0076973, A0076981, A0076990, A0077018, A0077019, A0077031, A0077033, A0077034, A0077116, A0077150 e A0077184.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 258/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6350355

COMUNICADO CG Nº 258/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º SUBDISTRITO - SANTA EFIGÊNIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6350355.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 259/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6395870, A6395956, A6395957, A6395958, A6395959,

A6395960, A6395961, A6395962 e A6395963

COMUNICADO CG Nº 259/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO - LIBERDADE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6395870, A6395956, A6395957, A6395958, A6395959, A6395960, A6395961, A6395962 e A6395963.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 260/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5592372

COMUNICADO CG Nº 260/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - AMERICANA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5592372.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 261/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5924819

COMUNICADO CG Nº 261/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAJAMAR - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5924819.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 262/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3522908

COMUNICADO CG Nº 262/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - RIO CLARO - 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3522908.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 263/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5269418, A52694489 e A6716512

COMUNICADO CG Nº 263/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 8º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5269418, A52694489 e A6716512.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 264/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6144811 e A6144677

COMUNICADO CG Nº 264/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6144811 e A6144677.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 265/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6086792, A6086814, A6086817 e A6086843

COMUNICADO CG Nº 265/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - GUARULHOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6086792, A6086814, A6086817 e A6086843.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 266/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6415891, A6415917, A6415928, A6415949, A6415990, A6416017, A6415046, A6415053, A6415060, A6415063, A6415184, A6415186, A6415220, A6415227, A6415230, A6416259 e A6416301

COMUNICADO CG Nº 266/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 35º SUBDISTRITO BARRA FUNDA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6415891, A6415917, A6415928, A6415949, A6415990, A6416017, A6415046, A6415053, A6415060, A6415063, A6415184, A6415186, A6415220, A6415227, A6415230, A6416259 e A6416301.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 267/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5783947

COMUNICADO CG Nº 267/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5783947.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 268/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6065060

COMUNICADO CG Nº 268/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6065060.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 269/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5466380

COMUNICADO CG Nº 269/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 31º SUBDISTRITO - PIRITUBA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5466380.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 270/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5209084

COMUNICADO CG Nº 270/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - CERQUEIRA CESAR - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5209084.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 271/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5604246, A5694270, A5694277, A5694324, A5694325, A5694337, A5694338 e A5694339

COMUNICADO CG Nº 271/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO - ACLIMAÇÃO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5604246, A5694270, A5694277, A5694324, A5694325, A5694337, A5694338 e A5694339.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 272/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5970249, A5970250, A5970254, A5970255, A5970283 e A5970285

COMUNICADO CG Nº 272/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 22º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5970249, A5970250, A5970254, A5970255, A5970283 e A5970285.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 273/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5898049

COMUNICADO CG Nº 273/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - MOGI DAS CRUZES - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5898049.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 274/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1458576 e A1448577

COMUNICADO CG Nº 274/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO ROQUE - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1458576 e A1448577.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 275/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5317788, A5317800, A5317810, A5317810, A5317853 e A5317874

COMUNICADO CG Nº 275/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 17º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5317788, A5317800, A5317810, A5317810, A5317853 e A5317874.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 276/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5466971

COMUNICADO CG Nº 276/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - MAUÁ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5466971.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 277/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5644778.

COMUNICADO CG Nº 277/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - BOTUCATU - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5644778.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 278/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6221828

COMUNICADO CG Nº 278/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 2º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6221828.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 279/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5335989

COMUNICADO CG Nº 279/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - VOTUPORANGA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5335989.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 280/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6106432

COMUNICADO CG Nº 280/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6106432.

[↑ Voltar ao índice](#)

TJSP - SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 03/02/2021, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

TABOÃO DA SERRA - antecipação do encerramento do expediente forense, a partir das 17 horas, e suspensão dos prazos processuais no dia 03/02/2021

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1000483-72.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos

Processo 1000483-72.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Central Maxiseg Monitoramentos Eireli - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado pela Central Maxiseg Monitoramentos Eireli em face do 7º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, pleiteando o protesto do instrumento particular de cessão de direitos sobre contratos de monitoramento eletrônico e outras avenças. O que determinou a negativa do tabelião para a realização do ato foi a ausência de requisito intrínseco do título executivo, que contém cláusulas que desnaturam sua liquidez e exigibilidade, dentre as quais a falta de data de vencimento do documento, o real significado do termo "transferência", além da irregularidade das cláusulas 4.2, 4.3, 5.2, 5.1, 6.2, 7.1, 8.2, 8.3, 8.5, 9.1, 10.1 e 13, as quais criam obrigações e contra prestações genéricas que não podem ser objeto de apreciação pelo delegatário, mas deverá ser objeto de apreciação na esfera judicial. Insurge-se a requerente das ponderações do tabelião, sob o argumento de que o documento apresentado reúne todos os requisitos dos títulos executivos extrajudiciais. Juntou documentos às fls.05/44. O Ministério Público opinou pelo indeferimento do pedido (fls.55/56). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o Tabelião, bem como a D. Promotora de Justiça. Ressalto que é pacífico o entendimento de que os contratos bilaterais podem ser objeto de protesto, desde que atendam os requisitos de exigibilidade, certeza e liquidez da dívida. Nas palavras do doutrinador Luis Guilherme Loureiro: "Em tese, podem ser protestados contratos bilaterais desde que prevejam, ainda que de forma, alternativa, pagamento de valor em dinheiro, e desde que tal obrigação seja líquida, certeza e exigível. Para tanto, cumpre ao apresentante comprovar que cumpriu sua obrigação (por exemplo, prestação de serviço educacional, etc), para que não haja dúvida quanto à impossibilidade do inadimplente apresentar a exceção de contrato não cumprido" Na presente hipótese, conforme constata-se das cláusulas 4.2, 4.3, 5.2, 6.1, 6.2, 7.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 9.1, 9.3, 10.1 e 13, o título apresentado a protesto possui natureza sinalagmática e onerosa, ou seja, com encargos para ambas as partes, logo torna-se imperativo apurar, por meio de dilação probatória, o inadimplemento, para só então se certificar da total liquidez. Logo, o título constitui obrigação, dependendo da produção de provas para comprovar o valor quitado, o que somente poderá ser feito em Juízo, não havendo que se falar em dívida líquida, certa e exigível, consequentemente não passíveis de protesto. Neste sentido já decidi a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça: "PROTESTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS FALIMENTARES.PACTO COMPLEXO QUE ENVOLVE OBRIGAÇÕES DE NATUREZAS DIVERSAS E SUJEITO À INTERPRETAÇÃO E PROVA. AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ DO TÍTULO. INVIABILIDADE DO PROTESTO. RECURSO IMPROVIDO". (CGJSP Processo nº 1286/2003). Confira-se do corpo do Acórdão: "No caso em questão, o título apresentado a protesto é um contrato misto, que engloba diversos encargos recíprocos, o qual não expressa uma obrigação líquida, mas sim que depende de interpretação contratual e prestação de contas, imprestável, pois, para a formalização da impontualidade, quanto à renda mínima estipulada não se sabe se decorre de aluguel ou de participação nos lucros. Além disso, o próprio contrato estipula que tal renda mínima seria reajustada de acordo com o cenário do ano de 2003 e 2004, o que reforça a tese ora esposada" Ademais, de acordo com a cláusula 3.2, que estipula a forma de pagamento consta que: "Fl. 3.2 Uma parcela no valor de R\$ 238.404,60 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos), equivalente a 3,78 vezes o valor da soma dos contratos cedidos, no dia útil seguinte ao termino da transferência da comunicação e reprogramação dos sistemas de alarme dos clientes do Anexo A para a Central de Monitoramento da COMPRADORA" Não há data certa de vencimento, elemento este indispensável para determinar a exigibilidade, ou seja, há um condicionamento à transferência da comunicação e

reprogramação dos sistemas de alarme. Por fim, a corroborar a ausência de liquidez, está prevista na cláusula 3.4 a possibilidade de modificação dos valores previstos nas cláusulas 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3 e 3.4.2. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado pela Central Maxiseg Monitoramentos Eireli, em face do 7º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, e conseqüentemente mantenho o óbice para o protesto. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO (OAB 238063/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1010390-08.2020.8.26.0100

Dúvida - Notas

Processo 1010390-08.2020.8.26.0100

Dúvida - Notas - Augusto Melace - Vistos. Ciente da decisão do Egrégio Conselho Superior da Magistratura (fls.114/118), que indeferiu a inicial e extinguiu a ação rescisória sem apreciação do mérito, a qual foi proposta com a finalidade de desfazer a sentença proferida e preclusa nestes autos. Nada mais a ser analisado ou decidido, retornem os autos ao arquivo. Int. - ADV: AUGUSTO MELACE (OAB 22674/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1083508-17.2020.8.26.0100

Dúvida - Notas

Processo 1083508-17.2020.8.26.0100

Dúvida - Notas - Bernardo Chuster - - Raquel Chuster - - Giselle Chuster - - Lea Chuster Albertoni - - José Roberto Chuster - Vistos. Trata-se de dúvida inversa suscitada por Espólio de Bernardo Chuster e outros em face do Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital, após negativa de registro de escritura de compra e venda no imóvel matriculado sob o nº 80.724. Os requerentes alegam que apresentaram para registro escritura lavrada em 25/10/1995 e que tem por objeto o escritório de nº 32 do Edifício Sans Souci. Inicialmente, o registro foi negado porque consta da escritura que Norpal Comercial e Procion Participações venderam fração ideal do terreno correspondente ao escritório e Maria Luiza Figueiroa de Siqueira cedeu os direitos de aquisição da fração ideal e vendeu as benfeitorias referentes ao escritório, tendo o óbice sido apresentado porque, após a instituição de condomínio, a unidade autônoma referente ao escritório deveria ser alienada como um todo (fração + benfeitorias), constando como vendedores somente as proprietárias Norpal e Procion. Os requerentes aduzem que a escritura é clara no sentido de que a fração ideal se refere ao escritório, devendo o óbice ser afastado. O Oficial manifestou-se às fls. 72/79. Além de reiterar o óbice inicial, sustentado também na exigência de comprovação do pagamento do imposto, que seria diverso em caso de alienação do todo, aduz que após a prenotação inicial foram decretadas indisponibilidades sobre o bem, o que também impediria o registro da escritura. O Ministério Público opinou às fls. 89/92 pela procedência da dúvida. Os interessados manifestaram-se às fls. 95/100 quanto as novas exigências. É o relatório. Decido. Os óbices devem ser mantidos. Os registros públicos são regidos pelo princípio "tempus regit actum", segundo o qual o título é qualificado pelo Oficial do registro de imóveis segundo as regras vigentes ao tempo em que a inscrição (lato sensu) foi rogada, ainda que se haja constituído antes da vigência da Lei de Registros Públicos atual. Assim, ainda que, quando da lavratura da escritura, não houvesse sido instituído o condomínio, a situação registral a ser analisada é aquela existente no momento em que apresentada a escritura para registro. Conforme a matrícula nº 80.724 (fls. 08/09), são proprietários da unidade autônoma (que representa a área privativa, a área comum e a fração ideal do terreno) Norpal Comercial e Procion Participação. Na escritura apresentada para registro (fls. 10/15), contudo, Norpal e Procion vendem a Bernardo Schuster e sua mulher, após cessão de direitos feita por Maria Luiza, somente a fração ideal do terreno de 1,9231% (fl. 13). A benfeitoria (que representa a área privativa) foi vendida a Bernardo por Maria Luiza, não tendo ainda sido alienados os direitos sobre a área comum. Não sendo Maria Luiza proprietária tabular da área privativa, o registro da escritura de fato deve ser obstado, já que não pode Bernardo passar a ser proprietário do bem de Norpal e Procion quando comprou-os de terceiro. Se houve erro ou omissão na lavratura da escritura cuja retificação é impossível em razão do tempo ou se a situação fática e tabular do imóvel alterou-se após sua lavratura e antes do registro, a culpa pela impossibilidade de registro não pode ser atribuída ao Registrador, tampouco podem ser flexibilizados os princípios registrais, vez que é dos interessados o ônus advindo do atraso de quase 25 anos para registro da escritura, incluindo a demonstração, por meio de declaração do Fisco, de que os tributos foram pagos em consonância com a legislação aplicável, considerando especialmente que a fração ideal do terreno e benfeitorias podem não corresponder ao valor da unidade autônoma e os direitos sobre a área comum dali decorrentes. E além da liberdade de qualificação dos registradores, também este

lapso temporal justifica que escritura de similar teor tenha sido registrada no 4º Registro de Imóveis: a escritura (fls. 16/23) foi lavrada em 1997 e registrada também naquele ano (fl. 38). Do mais, quanto a indisponibilidade, o Art. 1.245 do Código Civil prevê que a propriedade se transfere entre vivos com o registro do título translativo, dispondo o §1º que, enquanto não registrado o título, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel. Portanto, a alegação de fl. 96 de que "o bem não pertence à Norpal" mas "é de propriedade destes suscitantes desde a data de 25 de outubro de 1995" não corresponde a realidade dos fatos. Se houve lavratura de escritura em que transferida a propriedade, esta não produz efeitos reais até o registro do título, sendo dever do registrador apontar a indisponibilidade e impedir o registro de títulos quando constar no sistema eletrônico indicação de indisponibilidade em nome do proprietário tabular/alienante. Se, em razão da relação obrigacional entre a empresa e o suscitante, tal indisponibilidade não pode atingir o imóvel em tela, deverá o suscitante requerer tal declaração do(s) juízo(s) que decretou(aram) a indisponibilidade, reconhecendo-se que a ordem não atinge determinado bem. Mas, novamente, sendo a ordem genérica determinando a indisponibilidade de todos os bens de determinada pessoa jurídica, não cabe ao Registrador, tampouco a este juízo, afastar tal ordem com base em escritura não registrada, cujos efeitos perante terceiros não ocorrem por força do citado artigo 1.245 do CC, cabendo somente ao juízo que declarou a indisponibilidade analisar o alcance de sua ordem. Do exposto, julgo procedente a dúvida inversa suscitada por Espólio de Bernardo Chuster e outros em face do Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital, mantendo os óbices ao registro. Não há custas, despesas processuais nem honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: MARCO ANTONIO HENGLES (OAB 136748/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1108160-98.2020.8.26.0100

Dúvida - Instituição de Bem de Família

Processo 1108160-98.2020.8.26.0100

Dúvida - Instituição de Bem de Família - Wesley Carlos Candido de Faria - Vistos. Tendo em vista que o objeto deste feito é a averbação do reconhecimento de bem de família legal, recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se e retifique-se a autuação. Trata-se de pedido de providências formulado por Wesley Carlos Candido de Faria em face do Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando a averbação na matrícula nº 38.531 do reconhecimento de que o imóvel constitui bem de família legal, nos termos do v. Acórdão proferido pela Egrégia 33ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paul, nos autos do Agravo de Instrumento nº 2226468-22.2019.8.26.0000, que determinou a impenhorabilidade do imóvel por ser bem de família. Juntou documentos às fls.07/39. O Registrador manifestou-se às fls.44/48. Assevera que a qualificação restou negativa pela ausência de previsão legal. Destaca que o v. Acórdão que declarou a impenhorabilidade não pode ser considerado título hábil para a averbação, nos termos dos artigos 1711 e seguintes do Código Civil e artigos 260 e seguintes da Lei nº 6015/73. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.52/53). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o Registrador, bem como a D. Promotora de Justiça. No direito brasileiro há duas espécies de bem de família: o legal, previsto na Lei nº 8.009/90, e o voluntário, previsto no artigo 1771 do Código Civil. O primeiro denominado como bem de família legal, decorre da própria lei, recai sobre o imóvel em que reside o beneficiário e prescinde de qualquer instrumento público ou particular para ser constituído. O segundo, denominado bem de família voluntário, não é automático, depende de instrumento que o institua e recai sobre parte do patrimônio do beneficiário. Neste contexto, de acordo com o art. 1771 do CC: "Podem os cônjuges, ou a entidade familiar, mediante escritura pública ou testamento, destinar parte de seu patrimônio para instituir bem de família, desde que não ultrapasse um terço do patrimônio líquido existente ao tempo da instituição, mantidas as regras sobre a impenhorabilidade do imóvel residencial estabelecida em lei especial" (g.n) Daí que, apesar de constar do v. Acórdão a determinação do levantamento da penhora que recai sobre o imóvel, objeto deste procedimento, não induz automaticamente à averbação da instituição do bem de família. Isto porque a respeitável decisão proferida pela E. 33ª Câmara de Direito Privado não constitui título hábil a permitir a efetivação do ato registrário almejado. Verifico que na decisão não há determinação da efetivação de qualquer ato no fólio real, mas apenas o levantamento do gravame pelo reconhecimento do imóvel como bem de família legal. Como bem salientou o Registrador, o direito relativo ao bem de família legal prescinde da averbação ora perseguida e não dependerá da inscrição para o seu exercício. Logo, mister a manutenção do óbice registrário, em consonância com o princípio da legalidade, que norteia os atos registrários. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado por Wesley Carlos Candido de Faria, em face do Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1120386-38.2020.8.26.0100

Dúvida - Notas

Processo 1120386-38.2020.8.26.0100

Dúvida - Notas - J.CALDEIRA & Cia Ltda. - Vistos. Tendo em vista que o objeto deste feito é o cancelamento da averbação nº 06, na matrícula nº 50.104, recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se. Trata-se de pedido de providências formulado pelo Oficial do 17º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de J.Caldeira Cia LTDA, que pretende o cancelamento da averbação nº 06, na matrícula nº 50.104, concernente ao arrolamento determinado pela Delegacia da Receita Federal do Brasil (procedimento administrativo nº 1915.721477/2014- 64), sendo que a titularidade do imóvel foi adquirida pela interessada por adjudicação judicial. A qualificação negativa refere-se à ausência de apresentação de cópia do protocolo de comunicação feita à Delegacia da Receita Federal, nos termos dos arts.8º, § 1º e 9º da Instrução Normativa nº 1565/2015. Juntou documentos às fls.04/62 e 66/67. Insurge-se a interessada sob o argumento de que, antes da averbação de arrolamento (Av.06), existia o registro nº 04, que garantiu a hipoteca do imóvel e consequente adjudicação pelo inadimplemento. Destaca que o art. 11, da IN nº 1565, dispõe que basta a comunicação de transferência do imóvel para cancelamento da averbação de arrolamento, o que foi realizado pelo Registrador. Apresentou documentos às fls.06/125. O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fls.129/131). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. O art.10, da IN 1565/2015, não prevê a necessidade da mencionada autorização, bastando a simples comunicação ao órgão federal: " O titular da unidade da RFB do domicílio tributário do sujeito passivo, ou outra autoridade administrativa por delegação de competência, encaminhará aos órgãos de registros competentes a relação de bens e direitos, para fins de averbação ou registro do arrolamento ou ainda de seu cancelamento independentemente do pagamento de custas ou emolumentos..." E ainda o art.64, § 11, da Lei nº 9.532-97 dispõe que: "Os órgãos de registro público onde os bens e direitos foram arrolados possuem o prazo de 30 (trinta) dias para liberá-los, contados a partir do protocolo de cópia do documento comprobatório da comunicação aos órgãos fazendários, referido no § 3º deste artigo". Logo, numa leitura minuciosa dos mencionados dispositivos, constata-se que não há qualquer exigência de autorização da Receita Federal para proceder ao cancelamento do arrolamento, bastando a simples comunicação do interessado. Assim, incabível a interpretação extensiva da lei. Em outras palavras, a comunicação do sujeito passivo é suficiente. O artigo 10 da IN trata dos casos em que os créditos tributários que justificaram o arrolamento de bens sejam extintos, ou em outras situações previstas na IN que não se referiam á alienação pelo sujeito passivo. Neste contexto, verifica-se à fl.56 que, em atendimento ao art. 11 da mencionada Instrução Normativa, o próprio registrador comunicou à Delegacia da Receita Federal que o imóvel matriculado sob nº 50.104 foi adjudicado à interessada, nos termos da carta extraída dos autos de execução nº 1016212-85.2014.8.26.0100, razão pela qual não há necessidade de nova comunicação a ser feita pela pessoa jurídica. Por fim a questão referente ao modo de aquisição da propriedade pela adjudicação destoa da presente questão e não será analisada neste feito, vez que em nada interferirá no mérito. Logo, entendo pela superação da exigência, justificando o cancelamento pleiteado nos termos do art.250, III da Lei de Registros Públicos. Diante do exposto, julgo procedente o pedido de providências formulado pelo Oficial do 17º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de J.Caldeira Cia LTDA, e consequentemente determino o cancelamento da averbação nº 06, na matrícula nº 50.104. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: FERNANDO APARECIDO DE DEUS RODRIGUES (OAB 216180/SP), DENISE VIEIRA DE PAIVA (OAB 222500/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0036029-79.2019.8.26.0100

â☐☐ **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0036029-79.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - D.M.A.S. e outros - Vistos, Fls. 784/789 e 792/795: defiro a habilitação nos autos, porquanto parte interessada (fls. 255/269). Anote-se. Considerando o cumprimento das determinações possíveis, ao MP para parecer em razão data de início deste expediente. Com cópias das fls. 792/795, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Int. - ADV: VAGNER APARECIDO TAVARES (OAB 306164/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1001755-04.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1001755-04.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.C.P.N.S.V.P. - G.B.L.S. - Vistos, Fls. 20/24: defiro a habilitação nos autos, porquanto parte interessada. Anote-se. Ao MP para manifestação. Int. - ADV: JACQUELINE AMARO FERREIRA BILLI (OAB 124446/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0002038-44-2021.8.26.0100

Pedido de Providências J.D.2 V.R.P

Processo 0002038-44-2021.8.26.0100

Pedido de Providências J.D.2 V.R.P. - Trata-se de expediente, de indicação do Interino, instaurado assim que publicada a decisão de Sua Excelência, o Des. Corregedor Geral da Justiça, negando provimento ao recurso administrativo e mantendo a decisão da imposição da pena de perda de delegação (21.01.2021). Ontem, por volta das 18.00 h foi informado pelo Sr. Interino indicado à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça a existência de dificuldades no equilíbrio financeiro da delegação, bem como, a permanência do Sr. Titular à testa da administração da unidade, sobretudo, no aspecto financeiro em razão da compreensão da não ocorrência do transcurso do prazo para interposição de recurso perante o órgão administrativo superior. Ressaltou ainda o Sr. Interino indicado que não logrou êxito em tomar qualquer decisão administrativa na serventia extrajudicial, pelas razões referidas. Não obstante ao precedente administrativo mencionado na decisão anterior, em consideração à expressão ou de decisão, de que não caiba recurso administrativo, decorrente de processo instaurado pelo Juiz Corregedor Permanente contida no item 37, do capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, no aspecto da segurança jurídica e eliminação de incertezas, reconsidero a indicação do Sr. Interino anteriormente comunicada à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Nessa perspectiva, fica prejudicada a atuação do responsável indicado, permanecendo a unidade, como de fato ocorreu, na administração do Sr. Titular. Ciência ao Sr. Tabelião e ao Sr. Responsável indicado. Cumpra-se com urgência, inclusive intimando desta decisão o Dr. Advogado do Sr. Titular no PAD pela imprensa. Remeta-se cópia desta decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, inclusive solicitando informações acerca do trânsito em julgado da decisão administrativa ou outras providências a serem cumpridas por esta Corregedoria Permanente. Adv.: Rubens Harumy Kamoi OAB/SP 137.700.

[↑ Voltar ao índice](#)
